



Edição nº 232, seção 1, página 29, de 4 de dezembro de 2018

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009 e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, em sessão ordinária nº 421 realizada em 30 de novembro de 2018, com fundamento nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, no art. 2º, inciso III, da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, nos arts. 2º, inciso III, e 10, inciso VIII, do Decreto nº 8.992, de 20 de fevereiro de 2017, no art. 2º da Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e considerando o constante dos autos do processo SEI nº 44011.004227/2018-16, decidiu:

Art. 1º Os artigos 2º e 3º [da Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009](#), passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

.....

- I - ANEXO A - Normas complementares;
- II - ANEXO B - Função e funcionamento das contas;
- III - ANEXO C - Modelos e Instruções de Preenchimento das Demonstrações Contábeis; e
- IV - ANEXO D - Planificação Contábil Padrão.

Art. 3º Os documentos a serem enviados à Previc por meio do Sistema de Captação de Dados Contábeis e de Investimentos - Sicadi, disponibilizado pela autarquia em seu sítio na internet, no endereço <http://www.previc.gov.br>, são os seguintes:

- I - Balancete do Plano de Benefícios, balancete do Plano de Gestão Administrativa e balancete consolidado.
- II - Balanço Patrimonial Consolidado comparativo com o exercício anterior;
- III - Demonstração da Mutaç o do Patrim nio Social - DMPS (consolidada) comparativa com exerc cio anterior;

IV - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA (consolidada) comparativa com o exercício anterior;

V - Demonstração do Ativo Líquido - DAL (por plano de benefícios previdencial) comparativa com o exercício anterior;

VI - Demonstração da Mutaç o do Ativo Líquido - DMAL (por plano de benefícios previdencial) comparativa com o exercício anterior;

VII - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT (por plano de benefícios previdencial) comparativa com o exercício anterior;

VIII - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;

IX - Parecer do Conselho Fiscal;

X - Manifestação do Conselho Deliberativo relativa à aprovação das Demonstrações Contábeis;

XI - Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis;

XII - Relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos; e

XIII - Relatório para propósito específico, exigido das EFPC classificadas pela Previc com Entidades Sistemicamente Importantes - ESI, nos termos da Instrução Previc nº 05, de 29 de maio de 2017. " (NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Nota: Os anexos referidos nesta Instrução, bem como o inteiro teor da Instrução MPS/SPC nº 34, de 24 de setembro de 2009, encontram-se à disposição dos interessados no endereço www.previc.gov.br.

FÁBIO HENRIQUE DE SOUSA COELHO

Diretor-Superintendente
Substituto